

AGM  
FILE 13

DECRETO n° 1963/199, De 22 de novembro de 1999.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do processo n° 036465/99 e o parecer n° 1628/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da contratação de profissional especializado na área de engenharia civil, para atuar na fiscalização de obras e elaboração de orçamento, junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, pelo período de 10/12/1999 a 30/11/2000;

**considerando**, finalmente o disposto no **caput do art. 25, art. 13 IV**, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional UBIRATAN AMAURY PIZARRO, para a prestação dos serviços especializados na área de Engenharia Civil, junto a referida Secretaria, no período acima mencionado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 22 de novembro de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
**ANGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada-Geral do Município